



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº 439/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Jundiá do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI, RESERVANDO ENTRETANTO RESPONSABILIDADE NO QUE TANGE AO GASTO COM PESSOAL A GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição salarial de 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos) ao quadro geral da Lei Complementar 002/2011 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Jundiá do Sul/Pr, tendo como base a variação do IPCA/IBGE compreendido o período de 1 de maio de 2011 a 31 de março de 2013.

Parágrafo único – O percentual ora concedido regulariza apenas a revisão geral da perda inflacionária, sendo que desde a publicação da Lei Complementar 002/2011 nunca houve nenhuma atualização dos valores.

Art. 2º Não se aplica a reposição salarial de que trata o artigo 1º desta lei:

I – aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional fixado pelo governo federal, porque estes já se encontram reajustados por força da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.872/12, de 26 de dezembro de 2012;

II – aos Agentes Políticos que tiveram seus subsídios fixados pela Lei Municipal nº 405/2012, de 18 de Julho de 2012, pelo fato dessa lei ter entrado em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013;

Art. 3º Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar 002/2011 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de maio de 2013.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL:
Folha Extra
Rm 28 06 de 2013
edicao 950